Data da Publicação: 27/07/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2201 **Identificador do Ato:** #02093

LEI Nº 14.133/2021, QUE ADMITE A CONVOCAÇÃO

CONSIDERANDO o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, que admite a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas hipóteses de inabilitação ou descumprimento das obrigações pelo licitante vencedor;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar rescindido unilateralmente, com fundamento no art. 137, II, c/c art. 138, I,